

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de Gerenciamento Completo e Continuado do Parque de Iluminação Pública do Município de Maceió.

VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS: Os serviços totalizam o valor médio estimado de R\$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de reais).

PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 12 (doze) meses.

DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: 26 de Julho de 2018, às 10h00.

LOCAL: Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, 71 – Centro – antiga Rua da Praia - Centro - Maceió - AL, na sala da Comissão de Licitação, na Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER.

AQUISIÇÃO: A aquisição do Edital de Licitação e seus anexos se dará por meio do endereço eletrônico da Prefeitura de Maceió, www.maceio.al.gov.br, no link “Editais de Licitações”.

Maceió, 07 de Junho de 2018.

Vanderleia Antônia Guaris Costa
Matricula nº 942865-8
Presidente da Comissão Especial de Licitação - CEL

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2017

O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ – AL**, com interveniência da **SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE MACEIÓ - SIMA**, através da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, instituída pela Portaria nº 0740, de 16/05/2018, publicada no DOM em 17/05/2018, doravante denominada CEL, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o procedimento licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, sob o regime de execução indireta de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

1. DO OBJETO.

1.1 Contratação de empresa especializada nos serviços de Gerenciamento Completo e Continuação do Parque de Iluminação Pública do Município de Maceió, de acordo com o Projeto Básico anexo a este EDITAL.

1.2 Integram o presente edital os seguintes Apêndices:

- a) Anexo I - Modelos de Declarações:
 - a.1) anexo I A – Declaração de Não haver Impedimentos;
 - a.2) anexo I B - Modelo de visita técnica ou declaração substitutiva;
 - a.3) anexo I C – Declaração de Quadro Pessoal Técnico e equipamentos;
 - a.4) anexo I D – Carta de Credenciamento;
 - a.5) anexo I E - Declaração de condição de participação – matriz ou filial;
 - a.6) anexo I F – Declaração que não empresa de menor;
 - a.7) anexo I G – Declaração que não possui em seu quadro societário funcionário público;
 - a.8) anexo I H – Declaração de conhecimento das especificações técnicas e/ou memorial descrito e/ou projeto básico;
 - a.9) anexo I I – Declaração que preferencialmente irá contratar mão de obra local e registro de veículos novos;
 - a.10) anexo I J – Declaração de elaboração independente de proposta;
 - a.11) anexo I L – Declaração de responsável técnico;
- b) Anexo II - Planilha orçamentaria;
- c) Anexo III - Projeto básico e anexos;
- d) Anexo IV - Minuta de Contrato;

2. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO.

2.1 A sessão pública **ocorrerá às 10h00 do dia 26 de Julho de 2018**, no auditório da ARSER, situada na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, 71 – Centro – antiga Rua da Praia - Centro - Maceió - AL, onde serão recebidos os envelopes referentes à documentação e respectivas propostas comerciais;

2.2 Na data e horário previsto no endereço acima citado, os interessados farão entrega dos envelopes referentes à documentação e respectivas propostas comerciais;

2.3 Se na data indicada no subitem 2.1 não houver expediente na ARSER, a abertura da licitação fica prorrogada para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário.

2.4 O Projeto Básico e demais documentos técnicos ficarão disponibilizados para consulta dos licitantes interessados, devendo ser solicitado junto a CEL, a partir da data da publicação deste Edital.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO REGIME DE EXECUÇÃO.

3.1 O presente certame foi autorizado segundo os termos constantes do Processo Administrativo nº 6800.068875/2015 e é vinculado às regras contidas na Lei nº 8.666/93, em especial os artigos 6º, VIII, “b”; 22, I, § 1º, 23, I, “c” e 45, § 1º, “III”, bem como é regido pelas disposições da Lei Complementar nº 123 de 2006, e observa as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, e legislação específica em vigor;

3.2 Modalidade da Licitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA;

3.3 Critério de julgamento: TÉCNICA E PREÇO;

3.4 Regime de Execução: INDIRETA DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO;

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

4.1 Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderão participar desta licitação:

4.1.1 Qualquer pessoa jurídica do ramo de engenharia legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos e que comprove possuir requisitos mínimos de qualificação descritos no item 9 do presente instrumento, e ainda que até a data e hora previstas no preâmbulo deste edital, apresente à CEL, no endereço respectivo, 03 (três) envelopes lacrados e separados na forma descrita nos itens 9, 10 e 11 deste Edital;

4.1.1.1 A empresa estrangeira deverá atender à Resolução nº 444 de 14/04/2000 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e CAU/BR.

4.2 Não poderão participar da presente licitação:

4.2.1 As empresas que tenham recebido as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal e que estejam respondendo a processos de improbidade administrativa;

4.2.2 As empresas de sociedades em regime de concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, ou aquelas em que a falência haja sido decretada e ainda as empresas submissas a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

4.2.3 As empresas em consórcio ou associação;

4.2.4 As empresas que se encontrem interditadas por crimes ambientais, nos termos do artigo 10 da Lei 9.605/98;

4.2.5 As empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, pertençam, ainda que parcialmente, a empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa que esteja participando desta licitação e que estejam respondendo a processos de improbidade administrativa;

4.2.5.1 Caso constatada tal situação, ainda que *a posteriori*, o licitante será inabilitado, ficando este e seus representantes incurso nas sanções previstas nos artigos 90 e 93 da Lei 8.666/93.

4.2.6 As empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital, verificado através da Certidão de Registro da Pessoa Jurídica no CREA/CAU (Atividades CNAE);

4.2.7 Pessoa física ou jurídica que elaborou, isoladamente ou em consórcio, o projeto básico ou executivo correspondente;

4.2.8 A(s) empresa(s) da(s) qual(is) o autor do projeto básico ou executivo seja administrador ou sócio com mais de 5% (cinco por cento) do capital volante ou controlador ou gerente ou responsável técnico ou subcontratado, ou

4.2.9 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou ocupante de cargo em comissão do Município de Maceió ou os membros da CEL;

4.2.10 Para fins do disposto nos subitens 4.2.7, 4.2.8 e 4.2.9, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimento e serviços, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários;

4.2.11 Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma “Proposta de Preços”;

4.3. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5. DA VISITA AO(S) LOCAL(IS) DO(S) SERVIÇOS(S) E/OU DO(S) SERVIÇO(S).

5.1. O licitante deverá apresentar atestado de visita técnica, fornecido pela SIMA **ou** Declaração substitutiva de visita técnica, conforme modelos do ANEXO I - B, não sendo aceitas justificativas posteriores do(s) licitante(s) quanto ao desconhecimento da situação física dos locais, bem como eventuais dificuldades para a execução do(s) mesmo(s), ou até mesmo

alegações de insuficiência de dados e/ou informações sobre as condições dos locais pertinentes ao objeto do presente Edital. O objetivo da visita é a verificação das condições locais, avaliação da quantidade e natureza dos trabalhos e obtenção de quaisquer outros dados que julgue necessário em cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

5.2. A visita técnica ao(s) local(ais) da execução do(s) serviço(s) deverá ocorrer na SIMA, localizada na Rua Marques de Abrantes, s/n, no bairro de Bebedouro, Maceió-AL, para que os licitantes possam se inteirar sobre as reais condições de execução do(s) serviço(s), avaliando os possíveis problemas, de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes da execução do(s) mesmo(s), sendo os eventuais custos para realização da(s) visita(s) por conta exclusiva do licitante;

5.3. A visita técnica deverá ser acompanhada por técnico indicado pela SIMA, e deverá ser agendada pessoalmente ou através do telefone (82) 3315-6410 em até 05(cinco) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital. A visita ocorrerá na(s) data(s) e horário(s) acordado(s), a depender da disponibilidade dos técnicos da SIMA e responsável indicado pelo licitante interessados.

5.3.1 As licitantes não poderão realizar a visita técnica nos mesmos dia e horário, devendo agendá-la em horário diverso das demais licitantes, de acordo com a disponibilidade mencionada no subitem 5.3, acima.

5.4. A visita técnica deverá ser realizada por Engenheiro(a) Eletricista, técnico da licitante, munido(s) de documento que o(s) identifique(m), com foto e comprovação de seu vínculo com a licitante, e, ainda detentor do acervo técnico e expressamente autorizado pelos representantes legais com firma reconhecida e acompanhado da última alteração contratual ou consolidação do contrato social;

6. DO VALOR DE REFERÊNCIA.

6.1. O valor total máximo para execução do(s) serviço(s) de engenharia, objeto(s) desse Edital, constante nos orçamentos elaborados pelo engenheiro eletricista Sr. Frederico Gonçalves Carneiro Lins, desta Superintendência, é de R\$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de reais).

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS.

7.1. A despesa oriunda dessa licitação correrá por conta DE RECURSOS PRÓPRIOS, sendo esta despesa inerente ao(s) objeto(s) acima citado(s), prevista no Orçamento do exercício financeiro de 2018 da SIMA, através da Dotação Orçamentária abaixo discriminada, ficando o saldo restante (se houver) previsto no PPA- Plano Plurianual de 2018/2021 da Superintendência Municipal de Energia e Iluminação Pública de Maceió - SIMA, atendendo assim ao prescrito no art. 16, inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal.

15.452.0011.001.4053 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – Manutenção, Ampliação,
Modernização do Sistema de Iluminação Pública
33.90.39- ELEMENTO DE DESPESA – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;
050001002 – RECURSOS PRÓPRIOS.

8. DO CREDENCIAMENTO.

8.1. O licitante poderá se apresentar para o credenciamento junto à CEL através de representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, para responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo cópia e original da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto, fora dos envelopes;

8.2 O credenciamento do representante do licitante far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e com poderes expressos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, tais como rubricar documentos, impugnar, renunciar ao direito de interpor recurso, assinar atas, recorrer de decisões administrativas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante representado, além da CARTA DE CREDENCIAMENTO, conforme modelo ANEXO I - D, assinada pelo(s) Representante(s) Legal(is) (proprietário, sócio, gerente, administrador ou diretor), igualmente acompanhada de documento de identificação do procurador e do(s) Representante(s) Legal(is).

8.2.1 Anexo ao instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social da empresa, no qual o outorgante comprove seus poderes para transferir ao outorgado os poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, tais como rubricar documentos, impugnar, renunciar ao direito de interpor recurso, assinar atas, recorrer de decisões administrativas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de documento oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal e procurador.

8.2.2 Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da pessoa jurídica proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de seu documento oficial de identificação que contenha foto;

8.2.3 Quando o Representante Legal, por força de instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória à apresentação de Procuração de um sócio para outro ou assinatura de ambos em todos os documentos/declarações;

8.2.4 O representante da licitante que não se credenciar perante a CEL ficará impedido de participar das fases da licitação, declarar a intenção de interpor recurso, bem como representar a licitante durante o certame;

8.3 O licitante deverá ainda apresentar Declaração, conforme modelo ANEXO I – A, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Subitem 4.2 deste Edital, bem como de inexistência de fato impeditivo para poder participar do presente certame, que deverá vir, obrigatoriamente, fora dos envelopes.

8.4 Neste momento deverá ser apresentada, também, e se for o caso, a Certidão expedida pela Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

8.5 Os documentos utilizados pelo licitante para o credenciamento e a Declaração exigida no subitem 8.3, se for o caso, serão juntados ao presente processo licitatório.

8.6 Somente poderá se manifestar durante todas as fases desta licitação em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada, podendo ocorrer a substituição nas demais fases mediante apresentação de nova carta de credenciamento e demais documentos exigidos neste Edital para credenciamento;

8.7 Nenhuma pessoa ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

9. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01.

9.1 Os "Documentos para Habilitação" exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados pelo licitante, em uma única via, em envelope opaco e lacrado, que receberá a denominação de "Envelope nº 01", tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

(CNPJ, Razão Social, Endereço e Telefone do Licitante)
À Comissão Especial de Licitação – CEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
CONCORRÊNCIA Nº 07/2017
ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.2 Os documentos contidos no Envelope nº 01 deverão ser apresentados em 01 (uma) via, estando dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato e encadernados (recomenda-se que a encadernação seja de 02 (dois) furos, evitando-se brochuras e grampeamentos), de forma a não conter folhas soltas, nem tampouco rasuras ou emendas, como também deverão estar devidamente rubricados e/ou assinados (quando necessário a assinatura do Representante Legal) e identificados de acordo com a assinatura constante no documento de identificação apresentado e se possível, mencionando o Anexo a que se refere, e só serão aceitos dentro dos respectivos prazos de validade.

9.2.1 Todos os Documentos de Habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis;

9.2.2 O(s) documento(s) que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, com exceção dos documentos que se referem à qualificação técnica, que por sua natureza não perdem a sua validade;

9.2.3 A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será fator de inabilitação da licitante, na sessão de abertura do respectivo invólucro.

9.3 As declarações "modelos" que seguem no ANEXO I do presente Edital, deverão estar devidamente datadas entre a data da efetiva publicação deste instrumento e a data prevista para abertura do certame licitatório, assinadas sempre pelo(s) Representante(s) Legal(ais) ou

pelo procurador credenciado (devendo constar identificação clara do subscritor), desde que haja poderes outorgados na Procuração.

9.3.1 A falta de assinatura nas declarações elaboradas pelo próprio licitante poderá ser suprida pelo(s) Representante(s) Legal(ais) presente(s) à sessão de abertura dos Documentos de Habilitação se comprovadamente possuir(em) poderes para esse fim e a falta de data nos documentos poderá ser suprida pelo representante da empresa presente à sessão.

9.4 Deverá constar do Envelope nº 01, ainda, o atestado de visita técnica realizado pela licitante ou a Declaração do licitante que conhece as condições do(s) local(ais) da prestação do(s) serviço(s), conforme item 5 deste Edital.

9.5 A Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou à conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

9.6 Todos os documentos apresentados deverão ser referentes à sede do licitante, exceto quando houver explicitamente menção em contrário ou expressa autorização legal, observando as seguintes diretrizes:

9.6.1 O licitante que comparecer ao certame por meio de filial deverá apresentar suplementarmente, em Sessão Pública, sua documentação correspondente a essa condição; em especial os documentos já estabelecidos na Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, os quais não dispensam a apresentação em nome da matriz. Sendo também observados os comandos dos artigos 969 e 1000 do Código Civil Brasileiro, exibindo registro da base territorial que se situa, caso diferente da sede, considerando sua natureza societária.

9.6.2 Deverá ser apresentada pela matriz da licitante, ainda, Declaração conforme modelo ANEXO I - E, designando o estabelecimento da licitante que executará a prestação dos serviços – se a própria matriz ou a filial, conforme permissão estatutária, cabendo a este o recebimento dos pagamentos devidos e o recolhimento dos tributos que lhe couber.

9.6.2.1 Não sendo apresentada a Declaração referente ao modelo ANEXO I - E, será entendido pela CEL que a própria matriz executará os serviços decorrentes da presente licitação.

9.7 Deverá ser apresentada no Envelope nº 01 Declaração expressa de que cumpre o preceito constitucional quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com as determinações da Lei nº 9.854/99, artigos 27, V, e 78, XVIII, e da Constituição Federal, artigo 7º, inciso XXXIII, ou ainda, Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas, emitida pela Delegacia Federal do Trabalho, conforme modelo ANEXO I – F.

9.8 Deverá ser apresentada no Envelope nº 01 Declaração de conhecimento das Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo e Projeto Básico e/ou Projeto Executivo, do(s) local(is) do(s) serviço(s), da natureza e do escopo dos mesmos, que integram este Edital,

devidamente assinada pelo(s) Representante(s) Legal(ais) do licitante, em conjunto com o responsável técnico, conforme modelo ANEXO I – H.

9.9 Deverá ser apresentada no Envelope nº 01 Declaração do licitante de que para a execução do (s) serviço(s) de engenharia, objeto desta licitação, contratará preferencialmente mão de obra local e que se compromete a registrar os veículos novos perante o órgão executivo de trânsito responsável pelo registro de veículos do Município de Maceió, conforme modelo ANEXO I - I.

9.10 Deverá ser apresentada no Envelope nº 01 Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo do ANEXO I – J deste Edital.

9.11 Deverão ser apresentados no Envelope nº 01, os seguintes documentos que comprovam a HABILITAÇÃO JURÍDICA da licitante:

9.11.1 Cédula de identidade dos sócios da empresa;

9.11.2 Registro da empresa, que deverá ser comprovado por um dos seguintes documentos:

a) sociedades comerciais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso) juntamente com o último aditivo, ou somente o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;

b) sociedade por ações (sociedades anônimas): além dos documentos exigidos na letra “a” acima, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;

c) sociedade simples (antigas sociedades civis): inscrição do ato constitutivo, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

d) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) registro comercial, no caso de empresa individual.

9.11.3 Os documentos descritos no subitem 9.10.2, “a” a “e”, serão dispensados de constar dentro do Envelope nº 01 se já apresentados durante o credenciamento.

9.12 Deverão ser apresentados no Envelope nº 01, os seguintes documentos que comprovam a REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA da licitante:

9.12.1 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio de certidões emitidas pela Secretaria da Receita Federal (Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da Licitante, com validade na data da apresentação, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014;

9.12.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da empresa licitante, correspondente a Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da Licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

9.12.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da empresa licitante, através de Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal da sede do licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

9.12.4 Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, com validade na data da apresentação, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.12.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a justiça do trabalho perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da Licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

9.12.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.12.7 Declaração emitida pela licitante, atestando que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa desta Prefeitura de Maceió (e/ou da União, quando a contratação envolver recurso federal) conforme modelo ANEXO I – G.

9.13 Todas as CND's exigidas no presente Edital poderão ter sua autenticidade e validade verificada via Internet pela CEL, no momento da Sessão Pública, sob pena de inabilitação, e se fará constar em ata qualquer irregularidade.

9.13.1 Caso alguma Certidão seja positiva, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração passada pelo emitente do documento, que o licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito negativo, nos termos do Código Tributário Nacional.

9.13.2 Sendo ou não contribuinte, o licitante fica obrigado a apresentar as certidões relacionadas no Subitem 9.12 deste instrumento.

9.14 Deverão ser apresentados no Envelope nº 01, os seguintes documentos que comprovam a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA da licitante:

a) CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:

a.1) **Comprovação do registro ou inscrição** na entidade profissional competente, referente ao profissional indicado para execução dos serviços;

a.2) A comprovação de experiência, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional, devidamente acompanhada da Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove aptidão ou experiência anterior do profissional para execução dos

serviços cujas especificações sejam conforme a regra inserta nos subitens 12.5.2.1 a 12.5.2.9 do Anexo III do edital - projeto básico;

a.3) Comprovação de que a licitante possui, na data prevista para apresentação da proposta, pelo menos 1 (um) engenheiro eletricista, devidamente registrado no CREA, para atuar como responsável técnico;

a.4) A comprovação do vínculo profissional com o licitante poderá ser realizado com:

a.4.1) apresentação do contrato social do licitante, no caso de profissional pertencer ao quadro societário da licitante;

a.4.2) apresentação da CTPS (ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido), no caso do profissional pertencer ao quadro de empregados da licitante;

a.4.3) termo de contrato, de natureza privada, que comprove a vinculação entre as partes, especificamente, no que tange à execução do objeto ora licitado, caso a empresa licitante venha a ser vencedora do presente certame;

a.5) o(s) atestados(s) deve(m) ser necessariamente, **registrado(s) no órgão competente**, em cumprimento ao disposto no art. 30, §1º da Lei 8.666/93; e,

a.6) não serão aceitos atestado(s) emitido(s) por empresa(s) do mesmo grupo empresarial do licitante.

a.7) Não será admitida a apresentação do mesmo responsável técnico por diferentes licitantes, caso em que as licitantes nesta situação serão inabilitadas.

b) CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

b.1) Certidão de registro de pessoa jurídica no órgão competente, em nome da **licitante**, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste a área de atuação compatível com o objeto do presente Projeto Básico, emitida pelo órgão competente da jurisdição da sede da licitante;

b.2) Atestado(s) de capacidade técnica de atividades anteriores, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove aptidão ou experiência anterior do licitante para execução dos serviços cujas especificações sejam conforme a regra inserta nos subitens 12.5.2.1 a 12.5.2.9 do Anexo III do edital - projeto básico;

9.15 Ao(s) profissional(ais) indicado(s) pelo licitante no item 9.14 admitir-se-á, excepcionalmente, sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior, sendo necessário a apresentação de contrato regido pelo Direito Civil ou declaração de que o vínculo empregatício com estes profissionais será comprovado pelo licitante quando da substituição, nos moldes dos Acórdãos 2297/2005 e 291/2007 e 2035/2010 Plenário-TCU.

9.16 A licitante deverá apresentar ainda no Envelope nº 01, em papel timbrado da empresa, carimbadas e assinadas por seu(s) Representante(s) Legal(ais) e pelo responsável técnico, e em complemento às declarações constantes do Anexo I – Modelos, deste Edital, as seguintes Declarações que a vinculam para todos os fins:

9.16.1 Declaração formal, em papel timbrado da licitante, de sua disponibilidade, sob pena de inabilitação, vedadas as exigências de propriedade e de localização prévia, nos termos e requisitos presentes no inciso I e II do artigo 30 da lei 8.666/93;

9.16.2 Declaração formal, em papel timbrado da licitante, que efetuará em até 05 (cinco) dias úteis, após o resultado da licitação, caso sagre-se vencedora, e antes da sua homologação e adjudicação, a PROVA DE CONCEITO;

9.16.3 Declaração formal, em papel timbrado da licitante, que a empresa e seus representantes legais não incorreram em nenhuma infração das políticas sobre fraude e corrupção, como também não foram declarados culpados de delitos vinculados a fraude ou corrupção; nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foi diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido condenada em infração das políticas sobre fraude e corrupção.

9.19 Deverão ser apresentados no ENVELOPE Nº 01, os seguintes documentos que comprovam a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA da licitante:

9.19.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir. Declaração de ausência de diminuição de capacidade operativa, conforme § 4º, do Art. 31 da Lei nº 8.666/93. Caso as demonstrações correntes não apresentem a coluna referente ao exercício anterior ao corrente, estas deverão ser apresentadas de forma suplementar.

a) A apresentação de balanços que demonstrem a ocorrência de fatos supervenientes, comprovados na forma da lei, que modifiquem favoravelmente a situação econômico-financeira da empresa, não exclui a obrigatoriedade da apresentação do balanço do exercício anterior na forma do item 9.18.1.

b) A comprovação da boa situação financeira das empresas licitantes será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou superiores aos valores abaixo indicados, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{ILG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00 \\ \text{ISG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00 \\ \text{ILC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00 \\ \text{IE} &= \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} < 0,50 \end{aligned}$$

9.19.1.1 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço e assinado pelo contador responsável, como também pelo administrador e representante legal da empresa.

9.19.1.2 Se necessária à atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

OBSERVAÇÃO: Tais índices se fazem necessários, pois em ambas as circunstâncias, as empresas vencedoras se veem obrigadas a imobilizar volumosas importâncias tanto em nível de equipamentos e veículos como em materiais, sendo, portanto, imprescindível a comprovação de boa saúde financeira com capacidade para necessários endividamentos, não sendo aconselhável que a administração corra riscos de inadimplência dos contratados por incapacidade de assumir novos ônus derivados dos contatos.

9.19.2 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante.

9.19.2.1 As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado de Alagoas que não a de Maceió/AL, ou em outros Estados da Federação, deverão apresentar, juntamente com as certidões acima exigidas, declaração oficial da Comarca de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, concordatas ou recuperação judicial.

9.19.3 Comprovação que a empresa possui Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) da estimativa do valor global para os meses da contratação, observado o valor constante do item 4.1 do Projeto Básico.

9.20 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, ou de outro órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não serão válidos.

9.21 Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos exigidos para habilitação. A CEL reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.22 É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou os apresentarem com vícios, serão inabilitadas.

9.23 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida à licitante.

10. DA PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE Nº 02.

10.1 Em envelope devidamente lacrado, que receberá a denominação de Envelope nº 02, será apresentada a "Proposta Técnica", contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

(CNPJ, Razão Social, Endereço e Telefone do Licitante)
À Comissão Especial de Licitação – CEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
CONCORRÊNCIA Nº 07/2017
ENVELOPE 02 – PROPOSTA TÉCNICA

10.2 A proposta Técnica deverá seguir o PLANO DE METODOLOGIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, contido no Anexo do Projeto Básico.

10.3 A Apresentação do PLANO DE METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS do objeto a ser contratado deverá conter obrigatoriamente o seguinte:

10.1.3 Descrição da metodologia operacional sobre a forma de gestão do Parque de iluminação Pública a ser realizada, conforme descrito no item 1.1 do Anexo referente ao PLANO DE METODOLOGIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, contido no Projeto Básico;

10.1.4 Descrição da metodologia operacional do software de gerenciamento de Parque de Iluminação Pública, que permita gerenciar, conforme descrito no item 1.2 do Anexo referente ao PLANO DE METODOLOGIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, contido no Projeto Básico;

10.1.5 Descrição da metodologia operacional a ser utilizada para a eficiência energética contínua dada Iluminação Pública do Município de Maceió, segundo descrito no item 1.3 do Anexo referente ao PLANO DE METODOLOGIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, contido no Projeto Básico;

10.1.6 Conhecimento do problema demonstrado sobre o objeto ora licitado, contendo as seguintes informações, conforme descrito no item 1.4 do Anexo referente ao PLANO DE METODOLOGIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, contido no Projeto Básico;

10.1.7 Experiência técnica da licitante, comprovada mediante a apresentação de atestados técnico operacional fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado emitido em nome da licitante e, comprovação de que a licitante possui na data prevista para apresentação da proposta, pelo menos 1 (um) engenheiro eletricista, devidamente registrado no CREA, para atuar como responsável técnico, detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, emitidas e registradas pelo CREA, comprovando a execução de serviços de características similares e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos considerados relevantes ao atendimento do objeto desta licitação, segundo descrito no item 1.5 do Anexo referente ao Plano de Metodologia e Execução dos Serviços, contido no Projeto Básico;

10.1.8 Deverá conter, em via única, a proposta técnica, sendo que a parte que envolve TEXTO (itens do Projeto Básico), deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em folha tamanho A4, somente frente, fonte Arial 11, espaçamento simples, contendo no máximo 200 (duzentas) páginas, indicando o número da licitação, devidamente datada, numerada, rubricada e assinada (sob o carimbo ou equivalente) na última folha pelo representante legal da proponente e seu Responsável Técnico, sob pena de desclassificação, devidamente identificado. Para atendimento ao quesito relativo à Capacitação Técnica (do Projeto Básico), não há limite de páginas relativas aos atestados, recomendado apenas à comprovação requerida;

10.1.9. Quando necessário, as ilustrações (fluxogramas, cronogramas, tabelas, esquemas e organogramas) poderão ser apresentadas em folhas tamanho A3, somente frente, cada folha A3 é contada como sendo 1 (uma) página;

10.2 critérios para avaliação e pontuação das Propostas Técnicas:

10.2.1 A nota técnica será formada pela somatória da pontuação obtida pelos licitantes nos quesitos:

Item	Fatores de compreensão conceitual objetivos	Não apresentado	Não satisfatório	Satisfatório
A	Descrição da metodologia operacional sobre a forma de gestão do Parque de Iluminação Pública (em conformidade com o Item 1.1 do Anexo do Projeto Básico)	0	5	15
B	Descrição da metodologia operacional do software de gestão completa do Parque de Iluminação Pública (em conformidade com o Item 1.2 do Anexo do Projeto Básico)	0	5	15
C	Descrição da metodologia operacional a ser utilizada para a efficientização energética da Iluminação Pública do Município de Maceió (em conformidade com o Item 1.3. do Anexo do Projeto Básico)	0	5	15
D	Conhecimento do problema demonstrado sobre o objeto ora licitado (em conformidade com o Item 1.4.do Anexo do Projeto Básico)	0	5	15

10.2.3 No caso do Item 1.5. do Anexo relativo ao Projeto Básico e a comprovação da experiência técnica da empresa se dará através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado emitido em nome da licitante, que comprove a execução dos serviços relacionados no objeto deste Projeto Básico, que serão avaliados e pontuados conforme os critérios a seguir:

ITEM	EXIGÊNCIA	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	Pts
------	-----------	-----------------------	-----

2.4.1	Execução de Serviços de operação e manutenção em redes de iluminação pública:	Apresentou em um município com 70.000 pontos de IP ou mais	20
		Igual ou superior a 35.000 e inferior a 70.000 pontos de IP	10
		Inferior a 35.000 pontos ou não apresentou	0
2.4.2	Execução de serviços de ampliação ou reforma ou melhoria de Parque de Iluminação Pública:	Apresentou instalação de 35000 luminárias em um município	10
		Igual ou superior a 17.500 e inferior a 35.000 luminárias	5
		Inferior a 17.500 luminárias	0
2.4.3	Implantação e operação de serviço telefônico gratuito e por aplicativo e internet, durante os sete dias por semana;	Apresentou em um município com 70.000 pontos de IP ou mais	10
		Igual ou superior a 35.000 e inferior a 70.000 pontos de IP	5
		Inferior a 35.000 pontos ou não apresentou	0
2.4.4	Atendimento a protocolos de serviços relativos à manutenção de IP, atendidos em período igual ou inferior a 12 (doze) meses:	Igual ou superior a 25.000 protocolos	10
		Igual ou superior a 12.500 e inferior a 25.000 protocolos	5
		Inferior a 12.500 protocolos	0
2.4.5	Execução de Serviços de levantamento, atualização, manutenção e emplaquetamento de cadastro patrimonial em base cartográfica georreferenciada:	Apresentou em um município com mais de 70.000 pontos de IP	10
		Igual ou superior a 35.000 e inferior a 70.000 pontos de IP	5
		Inferior a 35.000 pontos ou não apresentou	0
2.4.6	Iluminação pública decorativa, ornamental e de realce em monumentos, obras de arte, edifícios públicos, utilizando projetores	Igual ou superior a 500 Projetores	10
		Igual ou superior a 100 e Inferior a 500 projetores	5
		Inferior a 100 projetores ou não apresentou	0
2.4.7	Implantação de luminárias LED para Iluminação Pública	Igual ou superior a 3.000 luminárias	10
		Igual ou superior a 1.000 e inferior a 3.000 metros	5
		Inferior a 1.000 metros ou não apresentou	0
2.4.8	Implantação de dispositivos de telegestão	Igual ou superior a 2.000	10
		Igual ou superior a 1.000 e inferior a 2000	5
		Inferior a 1000	0
2.4.9	Atualização de plano diretor de	Executou	10

iluminação pública	Não executou	0
--------------------	--------------	---

11. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 03.

11.1 Em envelope devidamente lacrado, que receberá a denominação de ENVELOPE Nº 03, será apresentada a "Proposta de Preço", contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

(CNPJ, Razão Social, Endereço e Telefone do Licitante)

À Comissão Especial de Licitação– CEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CONCORRÊNCIA Nº 07/2017

ENVELOPE 03 – PROPOSTA DE PREÇO

11.2 A “Proposta de Preços” deverá ser apresentada com as informações constantes do “Modelo de Proposta de Preço” e “Modelo de Apresentação de Fator K” do Projeto Básico – Anexo “Disposições Específicas do Processo Licitatório” e deverá, necessariamente, conter planilha orçamentária, elaborada conforme indicado no ANEXO II – PLANILHA DE PREÇOS, sendo os valores unitários e totais, grafados apenas em algarismos, e o valor global, em algarismo e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, rubricadas e assinadas em todas as laudas pelo representante legal da licitante e ainda pelo responsável técnico e ainda deverá ser apresentada através de mídia digital, gravadas em CD-R, sendo estes armazenados da forma: Carta de Proposta de Preço e Planilha Orçamentária em XLS/ODT.

11.3 A Proposta de Preços deverá conter ainda o prazo de execução do(s) serviço(s) e nome, endereço completo da licitante, número de telefone, fax, CNPJ e qualificação (nome, nacionalidade, estado civil, profissão e CPF) do representante legal que assinará o contrato, caso a licitante venha a ser declarada vencedora do(s) objeto(s) do certame.

11.4 A PLANILHA DE PREÇOS - ANEXO II, deverá estar devidamente preenchida com clareza e sem rasuras, contemplando, no mínimo, os dados da planilha que é parte integrante deste Edital, tendo como base a tabela de referência para contratação, constante no Anexo do Projeto Básico deste Edital, atendendo ao disposto na Súmula nº 259 do TCU, observando-se o seguinte:

- a) A licitante vencedora deverá fazer juntada da ART do orçamento apresentado, devidamente preenchida conforme orientação do CREA e CONFEA, juntamente com o boleto pago, do engenheiro orçamentário responsável pela sua elaboração;
- b) O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura dos envelopes de preço;
- c) Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e persistindo o interesse da SIMA, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual período;
- d) Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estipuladas, uma vez entregues os envelopes;
- e) Poderão ser corrigidos pela CEL quaisquer erros aritméticos (soma e/ou multiplicação) detectados nas Planilhas que não prejudiquem a composição e compreensão das propostas;

- f) A Proposta de Preços que contenha divergências na Planilha Orçamentária, em relação ao ANEXO II (PLANILHA DE PREÇOS) deste Edital, será desclassificada;
- g) Na divergência entre os preços globais e unitários, haverá prevalência destes últimos;

11.5 A Proposta de Preços, deverá conter, em via única, e impressa por qualquer meio usual, em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa e responsável técnico, obrigatoriamente numeradas e de acordo com o modelo constante no Anexo “Disposições Específicas do Processo Licitatório” do Projeto Básico, com o seguinte conteúdo:

- a) O número da Concorrência, a razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento) e ainda, os dados do responsável pela assinatura do Contrato (nome, função, RG, CPF, endereço completo e estado civil);
- b) O valor global da proposta, observado o Anexo – Valores de referência para a contratação, para a execução global dos serviços definidos no Projeto Básico, onde, o valor da proposta com a indicação do fator “K”, com duas casas decimais, a ser aplicado sobre todos os preços unitários por atividade, observado o Anexo – Descrição das Atividades/ Preços Unitários, para a execução global dos serviços definidos no Projeto Básico;
- c) Planilha de preços da licitante, onde, valor do “Fator K” será aplicado como fator de multiplicação de todos os serviços discriminados a ser aplicado (linear) sobre todos os preços unitários por atividade, observado o Anexo – Descrição das Atividades/ Preços Unitários, para a execução global dos serviços definidos no Projeto Básico, conforme Anexo– Valores de Referência para a Contratação;
- d) A composição dos custos de todos os itens contidos na planilha de preço apresentada pela licitante, como também, composição dos encargos sociais e do BDI.

11.6 Na formulação da proposta da licitante, deverão ser computadas todas as despesas e custos relacionados com os trabalhos a serem executados, incluídos os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, ficando esclarecido que o MUNICÍPIO não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvados as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

11.7 Os preços deverão ser apresentados em moeda nacional corrente, tendo como data base a data de apresentação da proposta.

11.8 Deverá constar o prazo de validade da proposta apresentada, não inferior a 60 (sessenta) dias contados do dia da entrega dos envelopes.

11.9 Não se admitirá proposta que apresente qualquer preço unitário ou total simbólico, irrisório e/ou de valor zero e/ou incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, aplicando-se, ademais, o disposto no artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

11.10 Os preços ofertados deverão ser compatíveis com os do mercado e de acordo com o piso mínimo salarial de cada categoria, consoante determina o artigo 43, IV da Lei nº. 8.666/93.

11.11 Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta apresentada, deverá a licitante, independente de comunicação solicitando tal providência, promover a revalidação da sua proposta por igual período, sob pena de ser declarada desistente do certame e consequentemente desclassificada e excluída do processo.

11.12 Juntamente com a(s) planilha(s) de orçamento dos serviços, a licitante deverá apresentar memorial de cálculo, impresso e em mídia digital (CD-R), adotando a metodologia PINI, de forma clara, bem explícita e detalhados sob pena de imediata desclassificação, não se admitindo preço simbólico, irrisório ou de valor zero, observando o que dispõe o parágrafo terceiro do art. 44 da Lei nº 8.666/93, considerando as normas previstas no Projeto Básico, deste instrumento. Deverá ainda apresentar composição dos encargos sociais e do BDI, que não deverão ultrapassar o percentual legal previsto na forma da lei. O não atendimento desta norma implicará em imediata desclassificação do licitante.

12. DA ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA(S) DE PREÇO(S)

12.1 A CEL, composta por no mínimo 03 (três) membros, na data e horário mencionados no preâmbulo deste Edital, dará início ao procedimento licitatório, através de Sessão Pública, conforme preceituado nos artigos 43 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

12.2 O licitante deverá fazer a entrega no dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, dos 03 (três) Envelopes, fechados, identificados, opacos e numerados, contendo, respectivamente:

Envelope nº 01 - "Documentos para Habilitação"

Envelope nº 02 - "Proposta Técnica"

Envelope nº 03 - "Proposta de Preço"

12.2.1 Cada Envelope deve conter 01 (um) conjunto de documentos conforme itens 9, 10 e 11 deste Edital.

12.2.3 No início de cada Envelope deverá ser apresentado um índice relacionando todos os documentos nele contidos, devidamente numerados.

12.2.4 Nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pela CEL depois de aberta a Sessão, assim como não se admitirá, exceto nos casos previstos neste Edital, adendos e/ou alterações, de sorte que se recomenda a todos os interessados que se façam presentes no local, identificado no preâmbulo, no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início da Sessão.

12.3 Serão considerados inabilitados os licitantes que apresentarem os "Documentos de Habilitação" e/ou "Proposta Técnica" ou "Proposta de Preços" nas hipóteses seguintes:

- a) Encaminhadas por e-mail ou fax;
- b) Entregues após o início da sessão;
- c) Os envelopes entregues que não se apresentem lacrados e/ou não estejam identificados;
- d) Sejam ilegíveis ou contenham omissões, rasuras, entrelinhas, alterações e adições;

- e) Sejam apresentadas sem assinatura;
- f) Forem detectados nos documentos rasuras ou emendas.

12.4 Os erros materiais e formais irrelevantes encontrados nos “Documentos de Habilitação” e/ou nas “Proposta Técnica” e “Proposta de Preços” poderão ser objeto de saneamento, mediante ato motivado e justificado pela CEL, no ato da Sessão Pública, fazendo-se constar em Ata.

12.5 As diligências promovidas pela CEL ou pelo Superintendente Municipal de Energia e Iluminação Pública de Maceió - SIMA, em qualquer fase do certame licitatório, deverão ser atendidas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação e/ou recebimento pela licitante da correspondência nesse sentido, conforme § 3º art. 43 da Lei nº 8.666/93. E não sendo feita a apresentação do esclarecimento requisitado no prazo estabelecido, a licitante será automaticamente inabilitada e/ou desclassifica.

12.6 A CEL, através de seus membros titulares ou substitutos eventuais, após abertura e análise dos Envelopes nº 01 – “Documentos para Habilitação”, proclamará a(s) licitante(s) habilitada(s) e inabilitada(s), se houver, fazendo constar em Ata, e não havendo interposição de recurso quanto à fase de habilitação, a CEL prosseguirá com a Sessão Pública, onde será(ão) abertos os Envelopes nº 02 – “Proposta Técnica” e, não havendo interposição de recurso da fase técnica, a CEL prosseguirá com a Sessão Pública, onde serão abertos os “Envelopes nº 03 – Proposta de Preço” da(s) licitante(s) já habilitada(s).

12.7 Caso não seja possível a proclamação da(s) licitante(s) habilitada(s) e inabilitada(s) no dia previsto no preâmbulo desse Edital, o(s) Envelope(s), referente(s) a(s) Proposta(s) já devidamente rubricados, será(ão) guardados pela CEL, até a data que for designada a próxima Sessão Pública para abertura dos mesmos.

12.7.1 No caso da(s) licitante(s) inabilitada(s) e/ou desclassificada(s) se recusar(em) a receber o(s) Envelope(s), referente(s) a(s) Proposta(s), ou na ausência dos seus representantes legais, ficarão os mesmos à disposição para retirada, mediante recibo, na sala da CEL, durante o período de 60 (sessenta) dias. Findo este prazo, a SIMA fica desde já autorizada a incinerá-los.

12.8 Tendo sido proclamada(s) a(s) licitante(s) habilitada(s) e inabilitada(s) no julgamento do(s) Envelope(s) nº 01 - “Documentação para Habilitação” sem que haja manifestação contrária da(s) licitante(s), após a abertura do(s) Envelopes, referente(s) a Proposta Técnica e Proposta de Preço, não mais poderá haver impugnação da documentação julgada habilitada, salvo nas hipóteses constantes no art. 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

12.9 Após a fase de habilitação, não poderá a licitante desistir de sua Proposta de Preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CEL, conforme § 6º do art. 43.

12.10 O dossiê do processo licitatório encontra-se disponível, estando com vista franqueada aos interessados, em qualquer fase do processo, desde que solicitado antecipadamente à CEL.

12.11 Estará sujeita à advertência verbal e/ou escrita a licitante que comportar-se de forma a conturbar a Sessão Pública, fazendo-se consignar em Ata.

12.12 A veracidade das informações prestadas pelas licitantes e os documentos apresentados por elas, em qualquer fase da licitação são de sua responsabilidade, sujeitando-se às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.

12.13 O julgamento dos "Documentos para Habilitação", "Proposta técnica" e "Proposta de Preços" será realizado de acordo com as informações constantes neste Edital e seus anexos, sendo considerada(s) inabilitada(s) ou desclassificada(s), a(s) licitante(s) que deixar(em) de apresentar quaisquer dos documentos ali constantes.

12.14 O julgamento dos "Documentos para Habilitação" será realizado segundo os critérios abaixo:

12.14.1 Será inabilitado o licitante que não apresentar todos os documentos exigidos ou não atender aos critérios estabelecidos no item 9 deste ato convocatório.

12.14.2 Não será considerado válido, para efeito de cumprimento de obrigação editalícia, o documento emitido por pessoa jurídica integrante do mesmo grupo comercial, industrial ou empresarial a que pertença o licitante.

12.14.3 O licitante que apresentar qualquer documento com data de validade vencida será inabilitado, exceto aos que se enquadrarem na Lei Complementar nº 123/2016.

12.14.4 O documento com rasuras ou entrelinhas, que ponham em dúvida a veracidade dos dados, poderá acarretar a inabilitação do licitante.

12.14.5 Do resultado da Fase de Habilitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata.

12.14.6 Se todas as licitantes renunciarem ao direito de recorrer do resultado da Fase de Habilitação, o que constará em ata, proceder-se-á à abertura do Envelope nº 02 – "Proposta Técnica", das licitantes habilitadas.

12.14.7 Não havendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todas as licitantes, na forma do item anterior, a CEL suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, às licitantes habilitadas, a data, hora e local de sua reabertura. Nessa hipótese, os Envelopes de no. 02 3 03, devidamente fechados e rubricados pelos presentes, permanecerão até que se reabra a Sessão, sob a guarda e responsabilidade da CPL.

12.14.8 Os envelopes dos "Documentos de Habilitação" das licitantes inabilitadas não reclamados no prazo de 30(trinta) dias, contados da Adjudicação, serão destruídos independentemente de notificação à interessada.

12.15 O julgamento da "Proposta técnica" será realizado segundo os critérios abaixo:

12.15.1 Para julgamento das propostas técnicas serão atribuídas notas a cada um dos requisitos exigidos no PLANO DE METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, constantes do Anexo - do Projeto Básico, os quais serão pontuados de acordo com os requisitos de avaliação estabelecidos no Item 2 do referido anexo.

12.15.2 A Nota Técnica de cada proposta, calculada com 2 (duas) casas decimais sem qualquer arredondamento, será determinada através das notas atribuídas a cada um dos requisitos exigidos no Item 2 do Anexo - do Projeto Básico, aplicada a seguinte fórmula:

$$NT = (3x (A + B + C + D) / 40 + 7 x (E) / 120) x 100$$

Onde:

NT = Nota Técnica;

A = Descrição da metodologia operacional sobre a forma de gestão do Parque de Iluminação Pública, conforme item 1.1 do Anexo - do Projeto Básico;

B = Descrição da metodologia operacional do *software* de gestão completa do Parque de Iluminação Pública conforme Item 1.2 do Anexo - do Projeto Básico;

C = Descrição da metodologia operacional a ser utilizada para a efficientização energética da Iluminação Pública do Município de Maceió conforme Item 1.3 do Anexo - do Projeto Básico;

D = Conhecimento do problema demonstrado sobre o objeto ora licitado conforme Item 1.4. do Anexo - do Projeto Básico;

E = Experiência Técnica do licitante, conforme item 1.5 do Anexo - do Projeto Básico (soma da pontuação obtida com os atestados e documentos apresentados).

12.15.3 O Índice Técnico (IT) de cada proposta será obtido pela comparação da Nota Técnica (NT) do respectivo licitante com a maior Nota Técnica atribuída, segundo a fórmula a seguir:

$$IT = NT \text{ prop} / NT \text{ máx}$$

Onde:

IT = Índice Técnico da proposta;

NT prop = Nota Técnica da proposta em exame;

NT máx = maior Nota Técnica.

12.15.4 A avaliação da Proposta Técnica será feita por técnicos especializados e devidamente designados pela SIMA, com julgamento final emitido pela CEL.

12.15.5 Caberá aos técnicos indicados pela SIMA a verificação, item a item, do atendimento por parte da Licitante das exigências descritas no item 1 - PLANO DE METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, constante do Anexo - do Projeto Básico.

12.15.6 Da análise realizada pelos técnicos, será emitido relatório detalhado da pontuação apurada devidamente justificada, em função dos critérios objetivos definidos no item 2 – Critério para Avaliação e Pontuação das Propostas Técnicas do (Anexo 1-E) do Projeto Básico.

12.15.7 Será desqualificada a Proposta Técnica quando:

12.15.7.1 Ofertar vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes;

12.15.7.2 Não atingir a Nota Técnica mínima de 7,00 pontos (nota de corte); ou

12.15.7.3 Não estiver devidamente assinada na última folha e rubricada nas demais pelo(s) Representante(s) Legal(ais) e pelo responsável técnico da empresa.

12.15.8 Do resultado da Fase de Proposta Técnica caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata.

12.15.9 Se todas as licitantes renunciarem ao direito de recorrer do resultado da Fase de Proposta Técnica, o que constará em ata, proceder-se-á à abertura do Envelope nº 03 – Proposta de Preços, das licitantes classificadas.

12.15.10 Não havendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todas as licitantes, na forma do item anterior, a CEL suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, às licitantes classificadas, a data, hora e local de sua reabertura. Nessa hipótese, os Envelopes de nº 03 – “Proposta de Preços”, devidamente fechados e rubricados pelos presentes, permanecerão até que se reabra a Sessão, sob a guarda e responsabilidade da CEL.

12.15.11 Os envelopes de Propostas de Preços das licitantes inabilitadas não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da Adjudicação, serão destruídos independentemente de notificação à interessada.

12.16 O julgamento da “Proposta Técnica” será realizado segundo os critérios abaixo:

12.16.1 Ultrapassada a fase de qualificação das Propostas Técnicas e decorrido o prazo legal sem a interposição de recursos ou após o julgamento dos mesmos, serão abertos os Envelopes de nº 03 – “Proposta de Preço”, divulgando a CEL, às licitantes presentes, as condições oferecidas pelas participantes habilitadas e qualificadas, sendo as Propostas rubricadas por estas e pelos Membros da CEL.

12.16.2 O julgamento e a classificação das Propostas serão determinados pelo Índice de Preços (IP), mediante a divisão do menor preço proposto pelo preço da proposta em exame, de acordo com a seguinte fórmula:

$$IP = V \text{ mín.} / V \text{ prop.}$$

Onde:

IP = Índice de Preço;

V mín. = Menor Valor Global proposto (R\$);

V prop. = Valor Global proposto em exame (R\$).

12.16.3 Será julgada desclassificada a Proposta de Preços que:

12.16.3.1 Não atender integralmente às exigências contidas neste Edital, principalmente aquelas descritas no Anexo– Projeto Básico e seus anexos;

12.16.3.2 Baseie seus preços nos de outros proponentes ou venha oferecer reduções sobre as propostas mais vantajosas ou, ainda, apresentarem propostas alternativas;

12.16.3.3 Contenha ressalvas em relação às condições dispostas neste Edital;

12.16.3.4 Seja omissa, vaga, não indique todas as informações exigidas ou que não atenda aos critérios insertos ou que, de qualquer forma, deixe de atender às exigências deste Edital;

12.16.3.5 Apresentar preço global acima do máximo estabelecido ou manifestamente inexequível, assim considerado de acordo com o item 3.6, 'b' do Anexo - do Projeto Básico ou cujas planilhas orçamentárias contenham divergências quanto aos quantitativos e às respectivas composições indicadas;

12.16.4 Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta à licitante.

12.16.5 Em caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no §2º do art. 3º da Lei 8.666/93, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

12.16.6 Quando todas as propostas forem desclassificadas a CEL poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova Proposta.

12.16.7 Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou incorreções formais na documentação ou na proposta, desde que sejam sanáveis e irrelevantes e não prejudique o processamento da licitação, o entendimento da documentação da proposta e não firam os direitos das demais licitantes.

12.16.8 Do resultado da Fase de Proposta de Preços caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata.

12.16.9 Os envelopes de Propostas de Preços das licitantes inabilitadas não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da Adjudicação, serão destruídos independentemente de notificação à interessada.

12.17 Da Avaliação Final das Propostas:

12.17.1 Conhecidos os Índices Técnicos (IT) e os Índices de Preços (IP) dos participantes, proceder-se-á ao julgamento da melhor proposta, assim considerada aquela que obtiver o maior valor de Avaliação Final (AF).

12.17.2 O valor de Avaliação Final (AF) será encontrado multiplicando-se o Índice Técnico (IT) e o Índice de Preço pelos respectivos fatores de ponderação e somando-se os resultados, conforme a fórmula:

$$AF = (IT \times 5,0) + (IP \times 5,0)$$

Onde:

AF = Avaliação Final;

IT = Índice Técnico;

IP = Índice de Preço.

12.17.3 A classificação dos licitantes será realizada pela ordem decrescente de valor de Avaliação Final (AF).

12.17.4 Os Índices Técnicos (IT) e de Preço e a Avaliação Final (AF) serão calculados com 4 (quatro) casas decimais, eliminando-se os decimais seguintes sem qualquer aproximação.

12.17.5 Será declarado melhor classificado nesta Concorrência, e consequentemente sagrada vencedora, a licitante que apresentar o maior Índice de Avaliação Final (AF), resultante dos Índices Técnico (IT) e de Preço (IP), em conformidade com os critérios estabelecidos no Projeto Básico e seus anexos.

12.17.6 Durante a análise das propostas a Comissão de Licitação poderá convocar as licitantes para esclarecimentos em relação às respectivas propostas que venham facilitar o seu entendimento, ou mesmo realizar diligências para confirmação de documentos e informações prestadas pela licitante, ou ainda, se necessário, poderá recorrer a setores técnicos internos e externos da Prefeitura de Maceió, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das propostas apresentadas;

12.17.7 Ocorrendo algumas das hipóteses acima a CEL determinará a suspensão da Sessão, definindo nova data para sua continuidade.

12.17.8 Será desclassificada a licitante que apresentar Proposta de Preços superior ao orçado pelo município ou inferior a 30% do valor estimado pela Administração Pública, sendo o mesmo considerado inexequível.

12.17.9 Será considerada classificada a licitante que, já habilitada, apresentar o menor valor total na Planilha Orçamentaria para a execução do(s) serviço(s), objeto deste Edital, conforme PLANILHA DE PREÇOS - ANEXO II, não devendo ser apresentados preços unitários diferenciados para o mesmo serviço. O valor global da proposta, observado o Anexo – Valores de referência para a contratação, para a execução global dos serviços definidos no Projeto Básico, onde, o valor da proposta com a indicação do fator “K”, com duas casas decimais, a ser aplicado sobre todos os preços unitários por atividade, observado o Anexo – Descrição das Atividades/ Preços Unitários, para a execução global dos serviços definidos no Projeto Básico, devendo ainda a planilha de preços da licitante e declaração, onde, valor do “Fator K” será aplicado como fator de multiplicação de todos os serviços discriminados a ser aplicado (linear) sobre todos os preços unitários por atividade, observado o Anexo – Descrição das Atividades/ Preços Unitários, para a execução global dos serviços definidos no Projeto Básico, conforme Anexo – Valores de Referência para a Contratação, não devendo ser apresentados preços unitários diferenciados para o mesmo serviço.

- a) Em caso de dissenso, os preços unitários prevalecerão sobre os totais, e os valores por extenso, sobre os numéricos;
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela CEL, para apresentar nova proposta após a análise da classificação das propostas, sob pena de preclusão;
- c) O disposto na alínea “a” acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.17.10 As Propostas de Preços e as Planilhas Orçamentárias apresentados pelas licitantes deverão ser analisados pelo pessoal técnico da SIMA, podendo ser suspensa à

Sessão Pública a critério da CEL para efetiva análise técnica dos documentos apresentados, devendo-se constar em Ata a referida suspensão e sendo acordada nova data para continuação da Sessão Pública e resultado da análise.

12.17.11 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as Propostas forem desclassificadas, a CEL poderá fixar às licitantes, um novo prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de documentação ou de proposta escoimada(s) da(s) causa(s) da inabilitação ou da desclassificação, conforme dispõe o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

12.17.12 A CEL, ao final do procedimento licitatório, elaborará relatórios de suas conclusões (quando necessário), onde exporá as razões que as determinaram, os detalhes ou incidentes ocorridos e as providências tomadas, lavrando Atas em que se consignarão todas as ocorrências, eventuais reclamações, impugnações ou ressalvas das licitantes, devendo essas serem devidamente assinadas e rubricadas pelos representantes da licitantes, e ainda pelos membros integrantes da CEL, que se fizerem presentes às Sessões Públicas. Posteriormente, o mesmo será encaminhado, após conclusão do certame, para a aprovação do Superintendente Municipal de Energia e Iluminação Pública de Maceió - SIMA, em grau de Autoridade Hierarquicamente Superior.

13. DO DESEMPATE, DA PROVA DE CONCEITO E DA ADJUDICAÇÃO.

13.1 Será assegurado direito de preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, havendo “empate” nas condições previstas no art. 44 da LC nº. 123/2006.

13.2 O empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a nota técnica e a nota de preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultado à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do Regulamento.

13.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de preços mais bem pontuada.

13.3 A licitante com a proposta mais bem classificada após a ponderação mencionada no subitem 13.2, deverá realizar, em até 05 dias após a divulgação do resultado da licitação, PROVA DE CONCEITO, nos moldes estabelecidos no item 5 do Anexo PLANO DE METODOLOGIA E EXECUÇÃO do Projeto Básico.

13.3.1 A PROVA DE CONCEITO será realizada por técnicos indicados pela SIMA, e terá por finalidade verificar se o sistema/software de telegestão na prestação do(s) serviço(s) da licitante vencedora atende à todas as exigências expressas no item 21 do Anexo “Especificação Técnica de Materiais” do Projeto Básico, e, ainda, ao que resta descrito nos subitens 3.1.8.4 e 3.3.5 do projeto Básico.

13.3.2 Verificando a equipe técnica da SIMA que o sistema/software de gestão do licitante vencedor não atende à todas as exigências expressas no item 21 do Anexo “Especificação Técnica de Materiais” do Projeto Básico, esta será reprovada na PROVA DE CONCEITO e, conseqüentemente, será convocado o segundo licitante mais bem

classificado no certame para, nos mesmo prazo e mediante as mesmas condições, realizar a PROVA DE CONCEITO, e assim sucessivamente.

13.4 Ultrapassada a PROVA DE CONCEITO, O Superintendente da SIMA HOMOLOGARÁ, caso julgue conveniente, a decisão da CEL e, em seguida, ADJUDICARÁ o objeto ao licitante vencedor, sempre em observância a ordem de classificação, definida segundo os critérios objetivos de julgamento fixados neste Edital.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1 Como garantia da execução total e do fiel cumprimento do contrato, o licitante vencedor deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia, em montante correspondentes a 1% (um por cento) do valor estimado total da proposta vencedora:

- a) Caução em dinheiro, em favor da contratante;
- b) Caução em títulos da dívida pública (não serão aceitos títulos que apenas possuam valor histórico), cuja posse será transferida à Administração da contratante;
- c) Seguro Garantia, o qual consistirá em contrato firmado entre o licitante vencedor e uma instituição seguradora, pelo qual esta última comprometer-se-á a arcar com riscos de eventos danosos relativos à inexecução da prestação devida à Administração Pública, no qual constará como beneficiária a contratante, cabendo ao particular o ônus com o prêmio do referido seguro; ou
- d) Fiança bancária tendo como beneficiária direta a contratante.

14.2 O comprovante da garantia de que trata o item anterior deverá ser apresentado por meio hábil e antes da assinatura do contrato respectivo, salvo na hipótese de utilização da modalidade seguro-garantia, cujo documento comprobatório deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a assinatura do termo de contrato.

14.3 Havendo acréscimo ou supressão dos serviços, a garantia será acrescida ou devolvida, guardada a proporção inicialmente estabelecida.

14.4 Após o cumprimento fiel e integral do contrato, a contratante devolverá ao licitante contratado a garantia mencionada nas alíneas “a” e “b”, após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra/Serviço.

14.5 Sem prejuízo à aplicação das penalidades cabíveis, a garantia reverterá ao Município de Maceió, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva do licitante vencedor.

15. DAS OBRIGAÇÕES.

15.1 O Órgão obriga-se a:

- a) Realizar a presente licitação observando os princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, publicidade, probidade administrativa e vinculação a este edital, e outros correlatos; e,
- b) Aplicar as penalidades indicadas na minuta do contrato - ANEXO IV deste edital, no caso de descumprimento de obrigação; bem como levar ao conhecimento das

autoridades judiciárias competentes quanto às irregularidades que representem ilícitos penais ou civis.

15.2 O licitante obriga-se a:

- a) observar todas as formalidades legais exigidas neste Edital;
- b) observar os prazos e zelar pelo cumprimento dos dispositivos da Lei 8.666/93;
- c) responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos de seus representantes legais;
- d) além daquelas previstas neste edital, e de outras decorrentes do cumprimento de normas regulamentares, são de obrigação do futuro contratado:
 - d.1) atualizar, quando necessário, a documentação de habilitação;
 - d.2) comprovar, por meio hábil e antes da assinatura do contrato respectivo, a modalidade de garantia contratual, salvo na hipótese de utilização da modalidade seguro-garantia, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias após formalização do instrumento contratual.

15.2.1 O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, pode subcontratar partes do serviço ou fornecimento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato;

15.2.2 Se autorizada efetuar a subcontratação de parte dos serviços deverá ser aprovada previamente e expressamente pelo contratante;

15.2.3 Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, o contratado realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, como estabelece a Lei específica.

16. DA CONTRATAÇÃO.

16.1 Após julgamento pela CEL da classificação da(s) licitante(s), depois de decididos os recursos eventualmente interpostos, bem como após a realização da PROVA DE CONCEITO e da regular homologação do resultado e adjudicação do objeto da licitação, a licitante vencedora deverá assinar o Contrato na SIMA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da convocação, que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte adjudicada durante transcurso do prazo, desde que por motivo justificado aceito pela Superintendência Municipal de Energia e Iluminação Pública de Maceió – SIMA, conforme § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93.

16.2 A SIMA deverá providenciar a publicação da súmula do(s) contrato(s) no Diário Oficial do Município – DOM, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de assinatura, considerando que a publicação deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

16.3 Na hipótese do não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, a SIMA convocará as licitantes que seguirem, por ordem de classificação, para fazê-lo, em igual preço e prazo e nas mesmas condições propostas pela 1ª (primeira) classificada, conforme § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93.

16.3.1. No caso da licitante vencedora não comparecer a SIMA para assinatura do contrato, dentro do prazo estabelecido no item 16.2 desse Edital, será caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades estabelecidas na Lei 8.666/93, conforme art. 81 do mesmo dispositivo legal.

16.4 A licitante vencedora obriga-se a promover a anotação do contrato no Conselho da Classe, com jurisdição no local de execução dos serviços, juntamente com o registro dos responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação, conforme Resolução nº 317/86 e 394//95 do CONFEA e CAU/BR.

16.5 O contrato deverá ser executado fielmente pela Contratante e Contratada, de acordo com as cláusulas constantes na minuta do contrato que segue em anexo a este Edital e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 66 do mesmo dispositivo legal.

16.6 A minuta do termo de contrato (ANEXO IV), que é parte integrante deste Edital, regulamenta as condições de pagamento, reajustamento, responsabilidade, multas e encerramento físico e financeiro do contrato, podendo sofrer alterações ou adequações quando forem necessárias, estando de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Básico e demais anexos, indica todas as condições legais de execução dos serviços de engenharia em tela, inclusive previsão de hipóteses de inexecução e rescisão do contrato.

16.7 Não será permitida a subcontratação total do objeto, a transferência ou a cessão das futuras obrigações contratuais a terceiros, bem como, associação, cisão ou incorporação por parte da Contratada.

17. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, perante a Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia – CEL, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, conforme preceitua o art. 41, § 1º da Lei 8.666/93.

17.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a CEL, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder Sessão de abertura do certame. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, seguindo os parâmetros do Código de Processo Civil, devidamente fundamentada e protocolizada na Diretoria da CEL, nos dias e horários de funcionamento da ARSER. Se feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão e a ela pertinente, devendo a CEL julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis (quando possível), respondendo aos seus termos, sucintamente, conforme § 2º e § 3º do art. 41 da Lei 8.666/93.

17.3 Se procedente a impugnação, deverá a CEL acatar as razões e o postulado na impugnação para fazer as alterações necessárias no Edital, dando ciência as demais licitantes do resultado da impugnação, valendo ressaltar que a ciência neste caso é do resultado e não do ingresso, como acontece com os recursos administrativos. Deverá a CEL, ainda, fazer as alterações necessárias no Edital, promovendo assim, a sua republicação, quando necessário, conforme § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

17.3.1. Se a(s) alteração(ões) no Edital, indubitavelmente não afetar a elaboração da(s) proposta(s), poderá ser realizada e comunicada às demais licitantes sem necessidade da devolução e reabertura dos prazos.

17.4 Por atos praticados pela CEL e/ou decorrente da aplicação da Lei 8.666/93, caberá Recurso Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da Ata ou intimação do ato, conforme art. 109, I da Lei nº 8.666/93.

17.5 Somente os recursos interpostos com esteio no julgamento de habilitação ou inabilitação de licitante, assim como em razão do resultado das propostas terão efeito suspensivo, podendo a Autoridade Hierarquicamente Superior da SIMA, motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir ao Recurso interposto com esteio em fatos diversos destes, eficácia suspensiva.

17.6 Interposto o Recurso, a CEL comunicará as demais licitantes ou interessados sobre a interposição, que poderão no prazo de 05 (cinco) dias úteis impugná-lo, conforme § 3º do art. 109 da Lei 8.666/93.

17.7 O Recurso deverá ser dirigido à Autoridade Hierarquicamente Superior da SIMA, por intermédio da CEL, que poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do prazo final para interposição de recursos, acompanhado das justificativas de sua decisão de reconsiderar ou não o Recurso.

17.8 Tal petição deverá ser apresentada, em uma única via, preferencialmente em papel timbrado do recorrente, datilografado, ou impresso mediante edição eletrônica de textos, e conterá, obrigatoriamente, as razões de recorrer ou pedir, devidamente fundamentado.

17.9 Não será conhecido o Recurso Administrativo ou impugnação cuja petição não cumpra os pressupostos de admissibilidade, em especial quanto à tempestividade e legitimidade da parte que deverá estar comprovada nos autos, através de procuração do outorgado seguida do documento de identificação do mesmo além do contrato social e identificação do sócio outorgante.

17.10 A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão ser efetuadas pelas empresas interessadas em participar do certame, pelo e-mail: cel@arser.maceio.al.gov.br, até o 3.º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos Envelopes de Documentação de Habilitação e das Propostas.

17.11 Quaisquer dúvidas e esclarecimentos de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste Edital ou de seus anexos serão dirimidas pela CEL, mediante consulta escrita, devidamente protocolada na ARSER ou por meio eletrônico.

18. DA PUBLICAÇÃO.

18.1 O resultado do julgamento da Fases de Habilitação, ou de Proposta, caso não estejam presentes à sessão de divulgação os representantes legais de todos os licitantes, será publicado no Diário Oficial do Município de Maceió em observância ao que preceitua o art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, como também no sítio da Prefeitura de Maceió.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

19.1 O presente Edital, juntamente com todos os seus elementos constitutivos (ANEXO I, ANEXO II, ANEXO III, ANEXO IV), são partes integrantes do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, e encontram-se à disposição do(s) interessado(s) para consulta no sítio da Prefeitura de Maceió.

19.2 Os trechos deste Edital e/ou seus anexos que forem alterados e/ou modificados, deverão ser desconsiderados em todos os seus efeitos.

19.3 Observadas as condições do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei 8.666/93, a CEL a seu critério, poderá, a qualquer tempo, solicitar as licitantes ou a terceiros envolvidos, esclarecimentos e/ou comprovação dos documentos apresentados, destinados a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, fixando-lhes o prazo que seja efetivamente necessário, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originariamente da proposta.

19.4 Os fatos ocorridos durante o processamento do presente certame e não previstos entre as regras deste ato convocatório, serão resolvidos pela CEL, à luz dos ditames albergados na legislação pertinente às licitações e, de forma suplementar, com base na legislação específica aplicável.

19.5 A não impugnação tempestiva dos termos deste ato de convocação e/ou participação no presente certame implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do mesmo, independentemente de declaração expressa.

19.6 Os prazos legalmente estabelecidos à tramitação da presente licitação serão contados excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, considerando-se, para tanto, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme estabelece o art. 110, da Lei nº 8.666/93.

19.7 É facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, sempre em ordem de classificação, ou revogar a presente licitação independentemente das sanções administrativas cabíveis, nas circunstâncias contidas no art. 64, §2º, da Lei 8.666/93.

19.8 O planejamento de execução dos serviços e o layout do canteiro de serviços deverão ser confeccionados pelo proponente vencedor do presente certame.

19.9 O objeto deverá ser executado integralmente nos termos indicados no Projeto Básico, salvo em caso de alteração autorizada pela Administração, independentemente de qualquer divergência quanto aos quantitativos indicados nas planilhas orçamentárias.

19.10 No caso de divergência entre os projetos e as especificações prevalecerá o conteúdo destes últimos; entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre aqueles de maior escala; e entre cotas de desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão as primeiras, devendo ser consultada a fiscalização.

19.11 Os modelos de declarações constantes no Anexo I deste Edital tem o objetivo de facilitar os trabalhos dos licitantes, no sentido de que a CEL fornece modelos apenas para evitar

inabilitações, tendo liberdade cada licitante para elaborar suas declarações, desde que atendam as exigências do Edital e da legislação.

19.11 Havendo divergência de informação entre o Projeto Básico e o Edital, prevalecerá o primeiro.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 A Licitante vencedora que, convocada dentro do prazo estabelecido neste Edital, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultado apurado em processo regular pela autoridade competente, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de sujeitar-se à multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei federal nº 8.666/93.

20.1.1 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contrário e a ampla defesa;

20.1.2 Incidirá nas penalidades previstas nesta cláusula, a licitante adjudicatária que se recusar injustificadamente, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido neste Edital, a contar da data de convocação, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

20.2 Na hipótese de descumprimento parcial ou total da adjudicatária, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa, de 2% que incidirá em cima do valor constado na OS em caso de reincidência;
- c) Não será aplicada multa se, comprovadamente, a falta advier de caso fortuito ou motivo de força maior;
- d) Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93;
- e) A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

20.3 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá a apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

20.4 As penalidades fixadas no subitem 20.2 serão aplicadas por meio de Processo Administrativo a cargo do Órgão/Entidade interessada, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

21. DO FORO.

É competente o Foro da comarca de Maceió – Justiça Estadual para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente licitação.

Maceió, 17 de maio de 2018.

Vanderleia Antonia Guaris Costa
Matricula nº 942865-8
Presidente da Comissão Especial de Licitação - CEL

Lenira Caldas Lessa Nascimento
Matrícula 939969-0
Membro da CEL

Michelline Bulhões De Morais Sarmento
Membro da CEL
Matrícula nº 948213-0

ANEXO I - MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO I – A

À CEL,
Ref. Concorrência Pública nº 07/2017

DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que não estamos impedidos de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública direta e indireta no âmbito das esferas Federal, Estadual ou Municipal.

Maceió, __ de _____ de 2018.

Carimbo, nome, assinatura do representante legal, Cédula de Identidade, CPF e CNPJ.

ANEXO I – B

À CEL,
Ref. Concorrência Pública nº 07/2017

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

_____, representante legal da licitante _____, e/ou o responsável técnico _____, devidamente registrado no Conselho da Classe _____, sob o nº _____, realizou a visita técnica exigida no item 5 do Edital e conheceu toda a situação física do(s) local(is) onde serão executadas o(s) serviços(s), bem como das eventuais dificuldades para sua execução do(s) serviço(s), tendo ainda conhecimento de todas as informações e condições referente aos locais e suas redondezas, assim como da situação natural e do escopo do(s) serviço(s). Atestamos para os fins legais, que na visita técnica foram passadas todas as informações necessárias à formulação da respectiva proposta ao representante da empresa supracitada.

Maceió /AL, ____ de _____ de ____.

Carimbo, nome, assinatura do representante legal, Cédula de Identidade, CPF e CNPJ.
e/ou

Representante da SIMA
Matrícula do servidor

Responsável técnico, Cédula de Identidade, CPF, nº do registro da Classe

OU, no caso da licitante não realizar a visita técnica:

À CEL,
Ref. Concorrência Pública nº 07/2017

DECLARAÇÃO SUBSTITUTIVA AO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

_____, representante legal da licitante _____, e/ou o responsável técnico _____, devidamente registrado no Conselho da Classe _____, sob o nº _____, declara que conhece toda a situação física do(s) local(is) onde serão executadas o(s) serviços(s), bem como das eventuais dificuldades para sua execução do(s) serviço(s), tendo ainda conhecimento de todas as informações e condições referente aos locais e suas redondezas, assim como da situação natural e do escopo do(s) serviço(s). Atestamos para os fins legais, temos todas as informações necessárias à formulação da respectiva proposta ao representante da empresa supracitada.

Maceió /AL, ____ de _____ de ____.

Carimbo, nome, assinatura do representante legal, Cédula de Identidade, CPF e CNPJ.
e/ou

Responsável técnico, Cédula de Identidade, CPF, nº do registro da Classe

ANEXO I – C

À CEL,
Ref. Concorrência Pública nº 07/2017

DECLARAÇÃO DE QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO E EQUIPAMENTOS
(Usar papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____ com endereço na Avenida/Rua _____, nesta Capital, DECLARA os seguintes profissionais responsáveis pela execução dos serviços objeto do presente Certame, com seus respectivos registros no CREA:

Profissional: _____ CREA nº _____.

Profissional: _____ CREA nº _____. (...)

A empresa DECLARA ainda que os equipamentos, instalações e pessoal técnico especializado, adequados e disponíveis necessários para execução do(s) serviço(s) de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização e sempre que necessário, conforme § 6º do art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93.

Maceió /AL, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Representante Legal
CPF nº _____

Assinatura do responsável técnico
CPF nº _____

ANEXO I – D

À CEL,
Ref. Concorrência Pública nº 07/2017

CARTA DE CREDENCIAMENTO

_____, Carteira de identidade sob o nº _____, na qualidade de Responsável (éis) Legal (ais) da licitante _____, com CNPJ sob o nº. _____, com Inscrição Estadual sob o nº _____, situada na _____, vem pela presente CARTA DE CREDENCIAMENTO, informar a esta CEL, que o Sr(a). _____, Carteira de identidade sob o nº _____, é a pessoa designada por esta empresa para participar e acompanhar a Sessão Pública para apresentação dos Envelopes nº 01, 02 e 03, referentes a esta licitação, podendo assinar atas e demais documentos, com poderes específicos para apresentar impugnações, reclamações, recursos, ratificar documentos, renunciar prazos recursais e praticar aos necessários ao desempenho da representação no presente processo licitatório.

Maceió /AL, ____ de _____ de ____.

Carimbo, nome, assinatura do Representante Legal, Cédula de Identidade, CPF e CNPJ.

ANEXO I – E

À CEL,
Ref. Concorrência Pública nº 07/2017

DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO - MATRIZ OU FILIAL

_____, representante legal da licitante _____, situada na Rua _____, declaro a participação no certame por meio de nossa (Matriz ou Filial), declaro ainda que o TERMO DE CONTRATO consequente do Processo Licitatório do Edital da Concorrência Pública nº 07/2017 será executado e faturado por nossa (Matriz ou Filial), situada na Rua _____, com CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, conforme permissão estatutária.

Outrossim, nos responsabilizamos por todos os atos de nossa filial, inclusive na eventualidade de questões tributárias e/ou fiscais que possam ocorrer.

Maceió, ____ de _____ de ____.

Carimbo, nome, assinatura do representante legal, Cédula de Identidade, CPF e CNPJ.

ANEXO I – F

À CEL,
Ref. Concorrência Pública nº 07/2017

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DAS VEDAÇÕES ESTABELECIDAS NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

O Signatário do presente _____, em nome da licitante _____, CNPJ nº _____, na qualidade de Responsável(éis) Legal(ais) da licitante, DECLARO(amos), sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de 22/11/89 e do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666, de 21/06/93, que a licitante _____ encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

DECLARO (amos) ainda, que não possuímos em nosso quadro funcional, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos, ou em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, de acordo com as determinações da Lei nº 9.854/99, artigos 27, V, e 78, XVIII, e da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Comunico (amos) ainda que não utilizamos mão de obra análoga a Trabalho Forçado ou Compulsório, em quaisquer de suas formas, em nossa cadeia produtiva.

Maceió, ____ de _____ de ____.

Carimbo, nome, assinatura do representante legal, Cédula de Identidade, CPF e CNPJ.

ANEXO I – G

À CEL,
Ref. Concorrência Pública nº 07/2017

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO FUNCIONÁRIO PÚBLICO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que a empresa licitante _____, com CNPJ sob o nº _____, não possui no seu quadro societário, nem empregados que sejam servidores públicos da ativa, ou empregados de empresa pública ou de sociedades de economia mista, atendendo dessa forma às determinações da Lei Federal nº 8.666/93.

Maceió, ____ de _____ de ____.

Carimbo, nome, assinatura do representante legal, Cédula de Identidade, CPF e CNPJ.

ANEXO I – H

À CEL,
Ref. Concorrência Pública nº 07/2017

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E/OU MEMORIAL
DESCRITIVO E/OU PROJETO BÁSICO, DO(S) LOCAL(IS) DO(S) SERVIÇO(S), DA NATUREZA E DO
ESCOPO DOS MESMOS**

DECLARAMOS ter pleno conhecimento de todo o teor no Edital da Concorrência Pública nº 07/2017, e que nos submetemos às condições nele estabelecidas, assim como conhecemos todas as Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo expressos no Projeto Básico, dando ciência de suas condições e atestando nesta oportunidade o conjunto de serviços estabelecidos, correspondentes quantitativos e unidades que integram as “Planilhas”; DECLARAMOS, ainda, ter total conhecimento do(s) local(is) onde se desenvolverão os(s) serviço(s), da natureza e do escopo dos mesmos, tendo ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua execução, tais como: localização, condições dos terrenos, materiais necessários, acessos e condições climatológicas próprias da(s) região(ões).

Maceió ____ de ____ de ____.

Assinatura do Representante Legal
CPF nº _____

Assinatura do responsável técnico
CPF nº _____

ANEXO I – I

À CEL,
Ref. Concorrência Pública nº 07/2017

**DECLARAÇÃO DE QUE PREFERENCIALMENTE IRÁ CONTRATAR MÃO DE OBRA LOCAL E
REGISTRO DE VEÍCULOS NOVOS**

Em atendimento ao solicitado no Edital, declaramos que, no caso de vencermos o certame, nos comprometemos a contratar, preferencialmente, mão de obra local, particularmente o pessoal capacitado à execução ou prestação de serviços de igual natureza, como também de registrar os veículos novos perante o órgão executivo de trânsito responsável pelo registro de veículos do Município de Maceió.

Maceió, ____ de _____ de _____

Carimbo, nome, assinatura do representante legal, Cédula de Identidade, CPF e CNPJ

ANEXO I – J

À CEL,
Ref. Concorrência Pública nº 07/ 2017

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (Identificação completa do Representante Legal da licitante), como representante devidamente constituído da (identificação completa da licitante), doravante denominada licitante, declara, sob as penas da Lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência nº 07/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitante), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitante) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitante) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informada, discutida com, ou recebida de qualquer integrante da Superintendência Municipal de Energia e Iluminação Pública de Maceió – SIMA antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Maceió, ____ de _____ de _____.

Carimbo, nome, assinatura do representante legal, Cédula de Identidade, CPF e CNPJ.

ANEXO I – L

À CEL,
Ref. Concorrência Pública nº 07/ 2017

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

_____, DECLARO estar ciente e que minha indicação ocorreu de comum acordo com empresa_____ para integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução e elaboração dos projetos, orçamentos, medições, entre outros, objeto da presente licitação.

Maceió, ____de ____de ____.

Assinatura do responsável técnico
CPF nº
Registro da Classe nº

ANEXO II
PLANILHA ORÇAMENTARIA

ANEXO III
PROJETO BÁSICO E ANEXOS

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO